CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO /2019

Considerando que segundo pesquisas realizadas pela ONU em 2018, cerca de 821 milhões de pessoas sofrem de subnutrição no mundo e 151 milhões de crianças sofrem de atrasos de crescimento. Ainda segundo dados da pesquisa mais de 672 milhões de pessoas sofrem de obesidade, sendo que grande parte deste número está ligada diretamente a carência alimentar.

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a (lei) n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente á dignidade da pessoa humana á alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza-SEMPS, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros.

Considerando ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um *food truck* ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da Cidade de Salvador, a criação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel nas comunidades dessa cidade.

Salvador, 20 de março de 2019.

Ireuda Silva
Vereadora PRB